



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREG O ELETR NICO N.º 18/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2022-018PMP)

O Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA  O, leva ao conhecimento dos interessados  s normas disciplinares do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e altera  es posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016 com suas respectivas altera  es posteriores, utilizando-se subsidiariamente  s normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e altera  es posteriores e demais legisla  es em vigor, far  realizar licita  o na modalidade **Preg o Eletr nico**, do tipo menor pre o por item, conforme condi  o que trata do objeto, mediante as condi  es estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA��O	
Objeto: Registro de Pre�os para contrata��o de empresa para eventual fornecimento de mochilas, porta l�pis e kits escolares destinados �s escolas municipais de ensino infantil e b�sico do Munic�pio de Parauapebas, Estado do Par�.	
Esclarecimentos: At� 26/09/2022 �s 14:00 hrs para o endere�o licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugna��es: At� 26/09/2022 �s 14:00 hrs para endere�o licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
In�cio da Sess�o Eletr�nica: 29/09/2022 �s 09:00 hrs.	
Sistema Eletr�nico Utilizado: COMPRASNET	
Endere�o Eletr�nico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980595	
Endere�os para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-licit-publico .	
VALOR ESTIMADO, M�XIMO, DE REFER�NCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ 6.352.811,77 (seis milh�es, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISI��O
PARTICIPA��O – MEI / ME / EPP	Licita��o com itens com cotas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada, exclusivamente, � participa��o de microempresas e empresas de pequeno porte, em raz�o da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016; Licita��o com itens de Ampla Participa��o. OBSERVA��O: Os Itens 4, 6, 8, 10, 12 e 14, apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em fun��o do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema n�o os reconhecer como Cota Reservada), destacamos que os mesmos s�o as respectivas cotas reservadas dos Itens 3, 5, 7, 9, 11 e 13 e que ser�o devidamente tratados como tal no momento da classifica��o e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens destinados a cota reservada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: LEO MAGNO MORAES CORDEIRO		E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.2	MENOR PREÇO POR ITEM. Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4	Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser consignada no Exercício 2022, e subsequente.
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4	O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações. O licitante deve ainda, informar na sua proposta, o detalhamento de todos os itens, inclusive os que compõem o “Kit”, trazendo o valor unitário e marca de cada produto (inclusive os que compõem o “Kit”), com a finalidade de assegurar que os valores praticados estejam dentro da razoabilidade praticada no mercado.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		<p>Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	<p>A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:</p> <p>A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência.</p> <p>A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.</p> <p>O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).</p> <p>O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	<p>Será solicitada amostra do objeto licitado para análise da qualidade do produto ofertado.</p> <p>O prazo para entrega das amostras será de até 4 (quatro) dias úteis a contar do encerramento da fase de lance e convocação do pregoeiro, no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO – DESME, localizado na Rua B, esquina com a Rua 1, Lote especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.</p> <p>As avaliações das amostras serão realizadas em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da amostra pelo licitante no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO – DESME.</p> <p>As amostras deverão ser apresentadas embaladas em saco plástico, reforçado, cristal, desde que contenham todos os materiais solicitados em cada item.</p>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		<p>Para o crit�rio de avalia�o das amostras ser� levado em considera�o se a forma das embalagens e a qualidade dos materiais apresentado pela licitante est�o de acordo com as descri�es estabelecidas no Termo de Refer�ncia.</p> <p>Ap�s a an�lise das amostras ser� emitido um relat�rio t�cnico informando se a licitante apresentou os materiais de acordo as especifica�es descritas no Termo de Refer�ncia, relatando marca dos materiais apresentados e se os mesmos foram aceitos ou rejeitados.</p> <p>O pregoeiro publicar� as informa�es apresentadas no relat�rio t�cnico para que as demais licitantes participantes possam ter conhecimento do resultado da avalia�o das amostras, bem como dar continuidade aos demais atos do certame.</p>
VISITA T�CNICA:	57	N�O H�
ANEXOS	103	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, al�m dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I – Termo de Refer�ncia; Anexo I.a do TR – Bras�o do Munic�pio; Anexo I.b do TR – Itens personalizados; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Pre�os Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Pre�os Anexo III – Minuta do Contrato.</p>

PARTE GERAL

SE O I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licita o   a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisi o do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia.

1.1. Havendo diverg ncia entre as especifica es deste objeto descritas no COMPRASNET e as especifica es constantes deste Edital, ser o consideradas como v lidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes dever o se ater no momento da elabora o da proposta.

1.2. Os Itens 4, 6, 8, 10, 12 e 14, apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em fun o do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema n o os reconhecer como Cota Reservada), destacamos que os mesmos s o as respectivas cotas reservadas dos Itens 3, 5, 7, 9, 11 e 13 e que ser o devidamente tratados como tal no momento da classifica o e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens destinados a cota reservada.

2. A **Parte Espec fica** determinar :

2.1. A forma de apresenta o das propostas, que poder  ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PRE O POR LOTE: Para esta forma de apresenta o das propostas faculta-se ao licitante a participa o em quantos kits forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o comp em.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. É permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

33. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é executável, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

75.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

80. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

80.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

80.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

80.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

81. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

82. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



83. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

84. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

84.1 - Advertência;

84.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

84.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

84.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 84.2 e 84.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

85. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

85.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

85.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

85.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

85.4 - Fizer declaração falsa;

85.5 - Cometer fraude fiscal;

85.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

85.7 - Não celebrar o contrato;

85.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

85.9 - Apresentar documentação falsa.

86. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



87. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 85.1 e 85.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

88. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

89. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

90. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

91. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE.

92. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

93. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

93.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

93.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

94. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

95. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

95.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

96. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

97. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

98. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

99. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

100. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

101. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

102. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

102.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

102.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

102.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

103. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

103.1. Anexo I - Termo de Referência;

103.2. Anexo I.a do TR – Brasão do Município;

103.3. Anexo I.b do TR – Itens personalizados;

103.4. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

103.5. Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;

103.6. Anexo III – Minuta do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XXVII - DO FORO

104. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 15 de setembro de 2022.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-018PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de mochilas, porta lápis e kits escolares destinados às escolas municipais de ensino infantil e básico do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação em comento provém da necessidade de oferecer aos alunos do Município de Parauapebas, ensino de qualidade e proporcionar meios para que esse objetivo seja alcançado.

2.2 Considerando que a educação fundamental constitui obrigação do município e que o material escolar compõe item indispensável para o aprendizado dos alunos, além de constituir incentivo ao estudo, instamos o presente procedimento licitatório, a fim de suprir a demanda imediata do material escolar por meio de kits escolares e itens apartados.

2.3 A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 determina que o dever do Estado (União, Estado e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (inciso IV) e atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). Já o artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), traz como um dos princípios do ensino a garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

2.4 Para tanto, segue abaixo, a justificativa do setor demandante:

ITEM 01: KIT – CRECHE I, II E III

Para este Kit, fixamos os seguintes itens: agenda personalizada e garrafa personalizada (squeeze).

Referente ao quantitativo, foi fixado 1 (um) kit escolar para cada aluno na faixa etária de 01 a 03 anos, matriculado na Creche I, II e III que somam 2.045 alunos.

A importância de adquirir o item Agenda Personalizada, faz-se necessário para transmitir informações aos pais dos alunos, seja sobre o ocorrido em horário de aula, bem como informar reuniões e eventos escolares aos pais dos alunos, tendo em vista que o alunado dessa faixa etária não consegue transmitir informações concretas aos seus responsáveis. Quanto ao item Garrafa Personalizada, o uso individualizado proporciona maior segurança sanitária e salubre aos alunos ao ingerir água, onde evita-se contaminação caso haja o compartilhamento de copos entre os alunos.

Considerando que, atualmente, um total de 23 escolas atendem crianças nesta faixa etária, temos uma média aproximada de 89 alunos por escola. Calculando esta média também para as 4 (quatro) escolas a serem inauguradas, teremos no total 27 escolas que atenderão crianças de 01 a 03 anos.

Temos então:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



NE x MA = D, onde: NE é igual ao número de escolas; MA é igual a média de alunos por escola e; D é igual ao total de demanda.

Logo:
27 x 89 = 2.403

Considerando uma margem de segurança para novas matrículas nas escolas da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2021/2022 de aproximadamente 4%, arredondamos o valor para 2.499 Kits Escolares.

O processo anterior, Pregão nº 9/2018-004SEMED, forneceu 2.000 Kits Escolares para crianças dessa faixa etária. Naquele momento, essa quantidade foi suficiente para atender a demanda. Mas atualmente, devemos considerar o aumento do número de escolas e, conseqüentemente o número de alunos matriculados.

Obs.: A taxa de 4% considerada para margem de segurança foi baseada na taxa de aumento de números de matrículas de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos de idade, levantada pelo Censo Escolar 2020. Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2020/02/cresce-o-numero-de-criancas-matriculadas-em-creches-publicas-no-brasil>.

ITEM 02: KIT - EDUCAÇÃO INFANTIL IV E V

Para este Kit, fixamos os seguintes itens: agenda personalizada, garrafa personalizada para água (squeeze), caderno brochurão, lápis, cola, borracha branca, apontador com depósito, tesoura sem ponta e caixa de lápis de cor.

A importância de adquirir o item Agenda Personalizada, faz-se necessário para transmitir informações aos pais dos alunos, seja sobre o ocorrido em horário de aula, bem como informar reuniões e eventos escolares aos pais dos alunos, tendo em vista que o alunado dessa faixa etária não consegue transmitir informações concretas aos seus responsáveis. Quanto ao item Garrafa Personalizada, o uso individualizado proporciona maior segurança sanitária e salubre aos alunos ao ingerir água, onde evita-se contaminação caso haja o compartilhamento de copos entre os alunos.

Para a aquisição dos demais itens deste Grupo, ressaltamos que proporcionará o desenvolvimento das experiências e garantirá os direitos de aprendizagem no que se referencia aos eixos éticos, estéticos e políticos, pois é de suma importância garantir que esse público possa participar de diversas experiências como brincar, participar, comunicar, expressar, conhecer e conviver.

Referente ao quantitativo, foi fixado 1 (um) Kit Escolar para cada aluno na faixa etária de 04 e 05 anos, matriculado na Infantil IV e V, que somam 6.320 alunos.

Considerando que, atualmente, um total de 36 escolas, atendem crianças nesta faixa etária, temos uma média de 175 alunos por escola. Calculando esta média também para as 4 (quatro) escolas a serem inauguradas, teremos no total 40 escolas que atenderão crianças de 04 e 05 anos.

Temos então:

NE x MA = D, onde: NE é igual ao número de escolas; MA é igual a média de alunos por escola e; D é igual ao total de demanda.

Logo:
40 x 175 = 7.000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Considerando uma margem de segurança para novas matrículas nas escolas da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2021/2022 de aproximadamente 4%, arredondamos o valor para 7.280 Kits Escolares.

Obs.: A taxa de 4% considerada para margem de segurança foi baseada na taxa de aumento de números de matrículas de crianças nas creches públicas, levantada pelo Censo Escolar 2020. Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2020/02/cresce-o-numero-de-criancas-matriculadas-em-creches-publicas-no-brasil>.

O processo anterior, Pregão nº 9/2018-004SEMED, forneceu 5.500 Kits Escolares para crianças dessa faixa etária. Essa quantidade foi insuficiente para atender a demanda. O Resultado foi que um total de 934 alunos não receberam Kits Escolares compatíveis com sua faixa etária e série escolar, com isso, a distribuição não foi padronizada.

ITEM 03: KIT - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º CICLO

Para este Kit, fixamos os seguintes itens: garrafa personalizada para água (squeeze), caderno brochurão, lápis, cola, borracha branca, apontador com depósito e tesoura sem ponta.

Quanto ao item Garrafa Personalizada, o uso individualizado proporciona maior segurança sanitária e salubre aos alunos ao ingerir água, onde evita-se contaminação caso haja o compartilhamento de copos entre os alunos. Sobre a aquisição dos demais itens deste Kit, para o processo de ensino esses recursos possibilitam o desenvolvimento das aprendizagens por se tratar de condições necessárias para organização dos registros, conservação dos materiais e a organização pessoal, como também pode colaborar com o desenvolvimento das competências e habilidades dos conteúdos pedagógicos e atitudinais dos estudantes.

Referente ao quantitativo, foi fixado 1 (um) Kit Escolar para cada aluno matriculado no 1º Ciclo (1º, 2º e 3º anos) das zonas urbana, rural e indígena, que somam 11.005 alunos. Considerando um total de 47 escolas da rede municipal que atendem crianças deste ciclo de ensino, temos uma média aproximada de 234 alunos por escola.

Considerando uma margem de segurança para novas matrículas nas escolas da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2021/2022 de aproximadamente 4%, arredondamos o valor para 11.445 Kit Escolar.

O processo anterior, Pregão nº 9/2018-004SEMED, forneceu 15.000 Kits Escolares para crianças do 1º Ciclo. Essa quantidade foi maior do que a demanda. Por esse motivo fixamos um valor inferior ao do processo anterior.

ITEM 04: KIT - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º, 3º E 4º CICLOS.

Para este Kit, fixamos os seguintes itens: garrafa personalizada para água (squeeze); caderno espiral capa dura, lápis, apontador com depósito, caneta, pincel marca texto e régua.

Quanto a aquisição do item Garrafa Personalizada, o uso individualizado proporciona maior segurança sanitária e salubre aos alunos ao ingerir água, evitando o compartilhamento de copos entre os mesmos. Sobre os demais itens, tendo em vista o processo de ensino, esses itens propiciam condições necessárias para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, pois com esses recursos disponíveis, se tornam um bom incentivo para os estudantes desenvolverem as competências e habilidades no que se refere aos conteúdos pedagógicos e atitudinais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Considerando as possibilidades de ampliar as estratégias de ensino, os materiais do kit auxiliam no desenvolvimento das aprendizagens no contexto escolar, e entende-se que os mesmos podem promover a qualidade das práticas pedagógicas e ainda melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

Referente ao quantitativo, foi fixado 1 (um) Kit Escolar para cada aluno matriculado no 2º, 3º e 4º Ciclos (4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos) e CEPEJA (Centro de Ensino Personalizado para Jovens e Adultos) que somam 29.430 alunos.

Considerando que, atualmente, um total de 50 escolas da rede municipal atendem alunos destes ciclos de ensino, temos uma média aproximada de 588 alunos por escola.

Considerando uma margem de segurança para novas matrículas nas escolas da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2021/2022 de aproximadamente 4%, arredondamos o valor para 30.607 Kits Escolares.

O processo anterior, Pregão nº 9/2018-004SEMED, forneceu 30.000 Kits Escolares. Essa quantidade foi suficiente para suprir a demanda. Por esse motivo fixamos um valor próximo ao do processo anterior.

ITEM 05: MOCHILA PERSONALIZADA TAM P - CRECHE I, II E III E EDUCAÇÃO INFANTIL IV E V

Ademais, visando o atendimento aos alunos de CRECHE I, II E III, bem como de EDUCAÇÃO INFANTIL IV E V, faz-se necessário a aquisição de mochilas personalizadas tamanho P, para atender os alunos.

Referente ao quantitativo, foi fixado 01 (uma) mochila para cada aluno na faixa etária de 01 a 03 anos, matriculado na Creche I, II e III, bem como 01 (uma) mochila para cada aluno na faixa etária de 04 e 05 anos, matriculado na Infantil IV e V. Nesse sentido, levando em consideração o quantitativo já levantado para o GRUPO 01 de 2.499 Kits Escolares, e para o GRUPO 02 de 7.280 Kits Escolares, sendo um Kit Escolar para cada aluno, teremos então:

$$2.499 + 7.280 = 9.779$$

Logo, faz-se necessário a aquisição de 9.779 Mochilas Personalizadas TAM P.

ITEM 06: MOCHILA PERSONALIZADA TAM G - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º CICLO

Para este item, visando o atendimento aos alunos de ENSINO FUNDAMENTAL – 1º CICLO, faz-se necessário a aquisição de mochilas personalizadas tamanho G, para atender os alunos.

Referente ao quantitativo, foi fixado 01 (uma) mochila para cada aluno matriculado no 1º Ciclo (1º, 2º e 3º anos) das zonas urbana, rural e indígena. Nesse sentido, levando em consideração o quantitativo já levantado para o GRUPO 03, de 11.445 Kits Escolares, logo, faz-se necessário a aquisição de 11.445 Mochilas Personalizadas TAM G.

ITEM 07: PORTA LÁPIS PERSONALIZADO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º, 3º E 4º CICLOS.

Para este item, visando o atendimento aos alunos de ENSINO FUNDAMENTAL – 2º, 3º E 4º CICLO (4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos) e CEPEJA (Centro de Ensino Personalizado para Jovens e Adultos), faz-se necessário a aquisição de Porta Lápis Personalizados para atender os alunos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Referente ao quantitativo, foi fixado 01 (um) porta lápis para cada aluno matriculado no 2º, 3º e 4º Ciclos e CEPEJA. Nesse sentido, levando em consideração o quantitativo já levantado para o GRUPO 04, de 30.607 Kits Escolares, logo, faz-se necessário a aquisição de 30.607 Porta Lápis Personalizado.

Todas as quantidade foram arredondadas, usando uma taxa de aproximadamente 4% para mais, para que todos sejam entregues em saco plástico, reforçado, cristal, com a mesma quantidade de Kits Escolares em cada saco plástico, bem como as mochilas e porta lápis, a fim de facilitar no ato do recebimento, a contagem, o manuseio e o acondicionamento do material, evitando assim perda de tempo, erro de contagem, e danos ao produto.

Ante ao exposto, instamos o presente procedimento licitatório, a fim de suprir a demanda do material escolar.

2.5 Por todo o exposto, justifica-se o pedido de aquisição, haja vista a necessidade dos alunos, e que a distribuição dos kits escolares e dos demais itens em apartados, servirá como incentivo à participação do educando na vida escolar, objetivando a diminuição da evasão, o aumento do rendimento escolar, assegurando a permanência do discente nas Unidades Escolares, e, por conseguinte, cumprindo o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases e a Constituição Federal.

3. PARÂMETRO

3.1 A quantidade estimada a ser adquirida teve como parâmetros as informações do Departamento de Suprimentos e Materiais da Educação – DESME, dispostas no memorando de nº 090/2021 e seus anexos, bem como justificamos ainda que a divisão dos itens também fora levada em consideração a estatística, que demonstra inclusive os ciclos por faixa etária, que seguiu anexo a solicitação e analisado pela Controladoria Geral do Município, no momento oportuno.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Planilha contendo os itens que serão licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CRISTAL,	1.875,00	KIT	51,21	96.018,75
	<i>Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Embalado em saco plástico reforçado, cristal, constituído com: 1 AGENDA PERSONALIZADA: Caderno de Registro cotidiano (tipo agenda personalizada): Formato capa: 165 x 230 mm, Capa/Contra capa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120g. Cor 4 x 0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (</i>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>guarda) em papel offset 120g; cor 1 x 0. Acabamento: Espiral Miolo personalizado 122 folhas 160 x 230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1 . Com divisórias a cada 20 folhas - 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas . Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (Brasão do Município). 1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema "abre e fecha" para saída de água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia</p>				
2	<p>COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CRISTAL, CON</p>	624,00	KIT	51,21	31.955,04
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: Embalado em saco plástico reforçado, cristal, constituído com: 1 AGENDA PERSONALIZADA: Caderno de Registro cotidiano (tipo agenda personalizada): Formato capa: 165 x 230 mm, Capa/Contra capa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120g. Cor 4 x 0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda) em papel offset 120g;cor 1 x 0. Acabamento : Espiral Miolo personalizado 122 folhas 160 x 230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1 . Com divisórias a cada 20 folhas - 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas . Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (Brasão do Município). 1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC , com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema "abre e fecha" para saída de água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia</p>				
3	<p>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CRISTAL</p>	5.460,00	KIT	139,87	763.690,20
	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Embalado em saco plástico reforçado, cristal, constituído com: 1 AGENDA PERSONALIZADA: Caderno de Registro cotidiano (tipo agenda personalizada): Formato capa: 165 x 230 mm, Capa/Contra capa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120g. Cor 4 x 0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda) em papel offset 120g; cor 1 x 0. Acabamento : Espiral Miolo personalizado 122 folhas 160 x 230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1 . Com divisórias a cada 20 folhas - 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas . Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (Brasão do Município).1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC , com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema ""abre e fecha"" para saída de água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia..1 CADERNO BROCHURÃO: Caderno Brochurão Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g - cor: 4 x 0 : laminado brilho (impressão</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>com sangria) sendo no mínimo 03 modelos - Miolo: em papel offset 75g - 200 x 275 mm (fechado), com Pauta - 1 x 1 cor - 96 folhas -Personalizado (brasão do Município). 1 LÁPIS: Lápiz para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do comprimento .175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite n ° 2 = B composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional.1 COLA: Cola branca - líquida 110gr a base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com bico aplicador, em embalagem de 110g. Não contenha solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação INMETRO. 1 BORRACHA BRANCA: Borracha Tamanho grande, com capa protetora ergonômica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos, produtos atóxico e não perecível. Dimensões aproximadas: 5,6 cm comprimento, 1,1 cm de espessura, 3,3 cm de largura.1 APONTADOR C/ DEPÓSITO: Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.1 TESOURA SEM PONTA: Tesoura sem ponta lâminas em aço inox 5 polegadas. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Os olhais da tesoura com formato anatômico, fixada por parafusos ou Rebrites metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, largura 78 mm, altura 177 mm.1 CAIXA DE LÁPIS DE COR: Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição:Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno - Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional</p>				
4	<p>COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CRISTAL, CO</p>	1.820,00	KIT	139,87	254.563,40
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: Embalado em saco plástico reforçado, cristal, constituído com: 1 AGENDA PERSONALIZADA: Caderno de Registro cotidiano (tipo agenda personalizada): Formato capa: 165 x 230 mm, Capa/Contra capa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120g. Cor 4 x 0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda) em papel offset 120g; cor 1 x 0. Acabamento: Espiral Miolo personalizado 122 folhas 160 x 230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas - 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas . Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (Brasão do Município).1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC , com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema ""abre e fecha"" para saída de água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia..1 CADERNO BROCHURÃO: Caderno Brochurão Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g - cor: 4 x 0 : laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos - Miolo: em papel offset 75g - 200 x 275 mm (fechado), com Pauta - 1 x 1 cor - 96 folhas -Personalizado (brasão do Município). 1 LÁPIS: Lápiz para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>comprimento .175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite n ° 2 = B composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional.1 COLA: Cola branca - líquida 110gr a base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com bico aplicador, em embalagem de 110g. Não contenha solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação INMETRO. 1 BORRACHA BRANCA: Borracha Tamanho grande, com capa protetora ergonômica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos, produtos atóxico e não perecível. Dimensões aproximadas: 5,6 com comprimento, 1,1 cm de espessura, 3,3 cm de largura.1 APONTADOR C/ DEPÓSITO: Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.1 TESOURA SEM PONTA: Tesoura sem ponta lâminas em aço inox 5 polegadas. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Os olhais da tesoura com formato anatômico, fixada por parafusos ou Rebrnites metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, largura 78 mm, altura 177 mm.1 CAIXA DE LÁPIS DE COR: Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno - Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional</p>				
5	<p>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CRISTAL, CONSTIT</p>	8.584,00	KIT	78,08	670.238,72
	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Embalado em saco plástico, cristal, constituído com: 1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema ""abre e fecha"" para saída de água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia..1 CADERNO BROCHURÃO: Caderno Brochurão Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g - cor: 4 x O : laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos - Miolo: em papel offset 75g - 200 x 275 mm (fechado), com Paula - 1 x 1 cor - 96 folhas - Personalizado (brasão do Município).1 LÁPIS: Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite n ° 2 = Bcomposição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional.1 COLA: Cola branca - líquida 110gr. A base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com bico aplicador, em embalagem de 110g. Não contenha solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.1 BORRACHA BRANCA: Borracha Branca Tamanho grande, com capa protetora ergonômica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos, produtos atóxico e não perecível. Dimensões aproximadas: 5,6 com comprimento, 1,1 cm de espessura, 3,3 cm de largura.1 APONTADOR C/ DEPÓSITO: Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.1 TESOURA SEM PONTA: Tesoura sem ponta lâminas em aço inox 5 polegadas. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Os olhais da tesoura com formato anatômico, fixada por parafusos ou Rebrites metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, largura 78 mm, altura 177 mm</p>				
6	<p>COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CRISTAL, CONSTITUIDO</p>	2.861,00	KIT	78,08	223.386,88
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: Embalado em saco plástico, cristal, constituído com: 1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema "abre e fecha" para saída de água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia.1 CADERNO BROCHURÃO: Caderno Brochurão Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g - cor: 4 x O : laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos - Miolo: em papel offset 75g - 200 x 275 mm (fechado), com Paula - 1 x 1 cor - 96 folhas - Personalizado (brasão do Município).1 LÁPIS: Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite n° 2 = Bcomposição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional.1 COLA: Cola branca - líquida 110gr. A base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com bico aplicador, em embalagem de 110g. Não contenha solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.1 BORRACHA BRANCA: Borracha Branca Tamanho grande, com capa protetora ergonômica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos, produtos atóxico e não perecível. Dimensões aproximadas: 5,6 cm comprimento, 1,1 cm de espessura, 3,3 cm de largura.1 APONTADOR C/ DEPÓSITO: Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.1 TESOURA SEM PONTA: Tesoura sem ponta lâminas em aço inox 5 polegadas. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Os olhais da tesoura com formato anatômico, fixada por parafusos ou Rebrites metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, largura 78 mm, altura 177 mm</p>				
7	<p>"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CRISTAL</p>	22.956,00	KIT	71,69	1.645.715,64
	<p>Especificação : "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Embalado em saco plástico reforçado, cristal, constituído com: 1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema "abre e fecha" para saída de água. O corpo deve</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia.1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA: Caderno Espiral Capa Dura Formato capa: 205 x 280 mm -capa / contra capa em papelão 2,2 mm - empastado e acoplado com papel ofsett 120g, cor: 4 x 0, laminado brilho (impressão com sangria) Sendo no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1 , com 96 folhas. Acabamento: espiral . Personalizado (brasão do Município) .1 LÁPIS: Cápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite n ° 2 = B composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional.1 APONTADOR C/ DEPÓSITO: Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.2 CANETAS: Canetas Esferográfica, sendo uma uma na cor azul e a outra preta, corpo em resina termoplástico, formato do corpo sextavo, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.1 PINCEL MARCA TEXTO: Pincel Marca Texto com corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores, diversas -Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.1 RÉGUA: 1 Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e de 4 mm de espessura. Selo do INMETRO embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação. Personalizado 1 cor."</p>				
8	"COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CRISTAL, CO	7.651,00	KIT	71,69	548.500,19
	<p>Especificação : "COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: Embalado em saco plástico reforçado, cristal, constituído com: 1 GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE): Garrafa da água personalizada de 500 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 19,5 cm com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC , com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, nas cores: Amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do Município) - com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema ""abre e fecha"" para saída de água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 19,5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão do município em uma cor através do processo de serigrafia.1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA: Caderno Espiral Capa Dura Formato capa: 205 x 280 mm -capa / contra capa em papelão 2,2 mm - empastado e acoplado com papel ofsett 120g, cor: 4 x 0, laminado brilho (impressão com sangria) Sendo no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1 , com 96 folhas. Acabamento: espiral . Personalizado (brasão do Município) .1 LÁPIS: Cápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite n ° 2 = B composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional.1 APONTADOR C/ DEPÓSITO: Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.02 CANETAS: Canetas Esferográfica, sendo uma uma na cor azul e a outra preta, corpo em resina termoplástico, formato do corpo sextavo, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.1 PINCEL MARCA TEXTO: Pincel Marca Texto com corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores, diversas -Certificado pelo INMETRO - Fabricação Preferencialmente Nacional.1 RÉGUA: 1 Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e de 4 mm de espessura. Selo do INMETRO embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação. Personalizado 1 cor."</p>				
9	<p>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MOCHILA PERSONALIZADA (P) - EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	7.335,00	UNIDADE	67,00	491.445,00
	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MOCHILA PERSONALIZADA (P) - EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 E 5 ANOS: 1 Mochila tamanho P - mochila Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor pantone tpx 194305, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistência a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência a tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medidas do corpo: 31 cm de altura x 28 cm de largura x fundo com 10 cm de largura e 62 cm de comprimento dois foles do zíper com 50 cm de comprimento e 4,5 cm de largura com fechamento em zíper 08 na cor preta e um cursor níquel acabamento externo frente e costas em vivo coestruzado na cor tpx 196050 e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm², na cor preta. Bolso frontal (tecido 01): medindo 28 cm de largura x 20 cm de altura x 04 cm fundo com 52 cm de comprimento e 04 cm de largura, fechamento com zíper 08 na cor preta medindo 39 cm e um cursor níquel. Acabamento externo em vivo coestruzado na cor tpx 196050 e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm² na cor preta. Na parte frontal do bolso será impresso em silk screen em policromia alto relevo com o brasão do município e nome do município. Parte frontal da mochila (tecido 01): na cor tpx 194035 detalhes nas laterais no mesmo tecido da mochila medindo 30 cm de altura x 10 cm de largura na sua base inferior com acabamento nas laterais em viés 100 % poliéster na cor tpx 196050, acima do bolso frontal medindo 08 cm entre elas e na parte superior com 19 cm entre os dois detalhes em formato arredondado. Costas: almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada em tecido 100% poliéster resinado na cor preta com costura em forma de ?v? invertido com um pico a 21 cm da base inferior. Na parte inferior dois triângulos medindo 6x7x9 aproximadamente costurados e rebatidos, que servem como reforço para os tirantes para passar no regulador triplo das alças de ombro, na mesma fita da alça de mão medindo 45 cm de comprimento. Na base superior etiqueta em cetim medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura, contendo as escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável. Forro das costas: confeccionado em tecido 100% poliéster, pantone tpx 19.0303 tpx. Alças: alças de ombro confeccionada no mesmo tecido do corpo principal medindo 28 cm de comprimento e 06 cm de largura, almofadada com espuma pac de 04 mm e acabamento externo em fita de 25 mm, 100 % poliéster na cor preta, costurada em forma de ?x? sobre a mesma uma fita bicolor e 06 cm de comprimento dobrada fixada nessas um regulador triplo de 30 mm na cor preto. Alça de mão em fita bicolor medindo 22 cm de comprimento costurada sobre as alças de ombro. As mesmas serão fixadas na mochila por travessa na mesma fita ca de 30 mm bicolor medindo 30 cm de comprimento na horizontal</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	a 04 cm base superior. (fita bicolor composi�o 100% poli�ster com duas vias de 10 mm cada preta nas laterais e verde tpx 196050 central.) toler�ncia para todas as medidas de 01 cm p +/-				
10	COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: MOCHILA PERSONALIZADA (P) - EDUCA�O INFANTIL 03.	2.444,00	UNIDADE	67,00	163.748,00
	<p>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: MOCHILA PERSONALIZADA (P) - EDUCA�O INFANTIL 03, 04 E 5 ANOS: 1 Mochila tamanho P - mochila Confeccionada em tecido 56% poli�ster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor pantone tpx 194305, t�tulo fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resist�ncia a tra�o trama m�nima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resist�ncia a tra�o urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medidas do corpo: 31 cm de altura x 28 cm de largura x fundo com 10 cm de largura e 62 cm de comprimento dois foles do z�per com 50 cm de comprimento e 4,5 cm de largura com fechamento em z�per 08 na cor preta e um cursor n�quel acabamento externo frente e costas em vivo coestruado na cor tpx 196050 e interno em fita de tecido n�o tecido de 30 mm largura e 80gm², na cor preta. Bolso frontal (tecido 01): medindo 28 cm de largura x 20 cm de altura x 04 cm fundo com 52 cm de comprimento e 04 cm de largura, fechamento com z�per 08 na cor preta medindo 39 cm e um cursor n�quel. Acabamento externo em vivo coestruado na cor tpx 196050 e interno em fita de tecido n�o tecido de 30 mm largura e 80gm² na cor preta. Na parte frontal do bolso ser� impresso em silk screen em policromia alto relevo com o bras�o do munic�pio e nome do munic�pio. Parte frontal da mochila (tecido 01): na cor tpx 194035 detalhes nas laterais no mesmo tecido da mochila medindo 30 cm de altura x 10 cm de largura na sua base inferior com acabamento nas laterais em vi�s 100 % poli�ster na cor tpx 196050, acima do bolso frontal medindo 08 cm entre elas e na parte superior com 19 cm entre os dois detalhes em formato arredondado. Costas: almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada em tecido 100% poli�ster resinado na cor preta com costura em forma de ?v? invertido com um pico a 21 cm da base inferior. Na parte inferior dois tri�ngulos medindo 6x7x9 aproximadamente costurados e rebatidos, que servem como refor�o para os tirantes para passar no regulador tripla das al�as de ombro, na mesma fita da al�a de m�o medindo 45 cm de comprimento. Na base superior etiqueta em cetim medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura, contendo as escritas em preto, nome, s�rie, escola, telefone e respons�vel. Forro das costas: confeccionado em tecido 100% poli�ster, pantone tpx 19.0303 tpx. Al�as: al�as de ombro confeccionada no mesmo tecido do corpo principal medindo 28 cm de comprimento e 06 cm de largura, almofadada com espuma pac de 04 mm e acabamento externo em fita de 25 mm, 100 % poli�ster na cor preta, costurada em forma de ?x? sobre a mesma uma fita bicolor e 06 cm de comprimento dobrada fixada nessas um regulador tripla de 30 mm na cor preto. Al�a de m�o em fita bicolor medindo 22 cm de comprimento costurada sobre as al�as de ombro. As mesmas ser�o fixadas na mochila por travessa na mesma fita ca de 30 mm bicolor medindo 30 cm de comprimento na horizontal a 04 cm base superior. (fita bicolor composi�o 100% poli�ster com duas vias de 10 mm cada preta nas laterais e verde tpx 196050 central.) toler�ncia para todas as medidas de 01 cm p +/-</p>				
11	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O. MOCHILA PERSONALIZADA (G) - ENSINO FUNDAMENTA	8.584,00	UNIDADE	75,06	644.315,04
	<p>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: MOCHILA PERSONALIZADA (G) - ENSINO FUNDAMENTAL 1 � CICLO: 1 Mochila tamanho G - mochila Confeccionada em tecido 56% poli�ster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor pantone tpx 194305, t�tulo fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resist�ncia a tra�o trama m�nima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resist�ncia a</p>				

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medidas do corpo: 40 cm de altura x 30 cm de largura x fundo com 13 cm de largura dois foles do zíper com 63 cm de comprimento e 06 cm de largura, com fechamento em zíper 08 na cor pantone tpx 194305 e um cursor níquel. Acabamento externo frente e costas em vivo coestruzado na cor verde tpx 196050 e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm², na cor preta. Bolso frontal: 30 cm de largura x 23 cm de altura x fundo com 57 cm de comprimento e 04 cm de largura, fechamento com zíper 08 na cor pantone tpx 194305 medindo 43 cm comprimento e um cursor níquel. Acabamento externo em vivo coestruzado na cor tpx 196050, e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm², na cor preta. Na parte frontal do bolso será impresso em silk screen no em policromia alto relevo com o brasão do município e nome do município. Parte frontal central da mochila (tecido 01): na cor pantone tpx 194305 detalhes nas laterais na cor pantone tpx 194305 - confeccionada em (tecido 02). Medindo 40 cm de altura x 13 cm de largura na sua base inferior, com acabamento nas suas laterais em vizez 100 % poliéster na cor tpx 196050, acima do bolso frontal medindo 06 cm entre elas e na parte superior com 20 cm entre os dois detalhes em formato arredondado. Bolso lateral: conter 01 bolso na lateral direita em tela colméia tecido poliéster, forrada internamente com malha na cor pantone tpx 194305 medindo 20 cm de largura x 18 cm de altura acabamento na base inferior com costura invisível e duas pregas e superior com elástico de 25 mm na cor pantone tpx 194305. Costas: almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada em tecido 100% poliéster resinado na cor preta com costura em forma de "v" invertido com um pico a 21 cm da base inferior. Na parte inferior dois triângulos medindo 6x7x9 aproximadamente costurados e rebatidos, que servem como reforço para os tirantes para passar no regulador tripla das alças de ombro, na mesma fita da alça de mão medindo 45 cm de comprimento. Na base superior etiqueta em cetim medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura, contendo as escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável. Forro das costas: confeccionado em tecido 100% poliéster, pantone tpx 19.0303 tpx. Alças: alças de ombro confeccionada no mesmo tecido do corpo principal medindo 39 cm de comprimento e 07 cm de largura, almofadada com espuma pac de 04 mm e acabamento externo em fita de 25 mm, 100 % poliéster na cor pantone tpx 194305, costurada em forma de "x" sobre a mesma uma fita ca de 30 mm na cor tpx 196050 e 06 cm de comprimento dobrada fixada nessas um regulador tripla de 30 mm na cor preta. alça de mão em fita bicolor de 30 mm na medindo 22 cm de comprimento costurada sobre as alças de ombro. As mesmas serão fixadas na mochila por travessa na mesma fita bicolor de 30 mm medindo 30 cm de comprimento na horizontal a 04 cm base superior. (fita bicolor composição 100% poliéster com duas vias de 10 mm cada preta nas laterais e verde tpx 196050 central.) Tolerância para todas as medidas de 01 cm p +/-.</p>				
12	<p>COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: MOCHILA PERSONALIZADA (G) - ENSINO FUNDAMENTAL 1</p>	2.861,00	UNIDADE	75,06	214.746,66
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: MOCHILA PERSONALIZADA (G) - ENSINO FUNDAMENTAL 1 ° CICLO: 1 Mochila tamanho G - mochila Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor pantone tpx 194305, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistencia a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistencia a tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medidas do corpo: 40 cm de altura x 30 cm de largura x fundo com 13 cm de largura dois foles do zíper com 63 cm de comprimento e 06 cm de largura, com fechamento em zíper 08 na cor pantone tpx 194305 e um cursor níquel. Acabamento externo frente e costas em vivo coestruzado na cor verde tpx 196050 e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>e 80gm², na cor preta. Bolso frontal: 30 cm de largura x 23 cm de altura x fundo com 57 cm de comprimento e 04 cm de largura, fechamento com zíper 08 na cor pantone tpx 194305 medindo 43 cm comprimento e um cursor níquel. Acabamento externo em vivo coestruzado na cor tpx 196050, e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm², na cor preta. Na parte frontal do bolso será impresso em silk screen no em policromia alto relevo com o brasão do município e nome do município. Parte frontal central da mochila (tecido 01): na cor pantone tpx 194305 detalhes nas laterais na cor pantone tpx 194305 - confeccionada em (tecido 02). Medindo 40 cm de altura x 13 cm de largura na sua base inferior, com acabamento nas suas laterais em vize 100 % poliéster na cor tpx 196050, acima do bolso frontal medindo 06 cm entre elas e na parte superior com 20 cm entre os dois detalhes em formato arredondado. Bolso lateral: conter 01 bolso na lateral direita em tela colméia tecido poliéster, forrada internamente com malha na cor pantone tpx 194305 medindo 20 cm de largura x 18 cm de altura acabamento na base inferior com costura invisível e duas pregas e superior com elástico de 25 mm na cor pantone tpx 194305. Costas: almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada em tecido 100% poliéster resinado na cor preta com costura em forma de "v" invertido com um pico a 21 cm da base inferior. Na parte inferior dois triângulos medindo 6x7x9 aproximadamente costurados e rebatidos, que servem como reforço para os tirantes para passar no regulador triplo das alças de ombro, na mesma fita da alça de mão medindo 45 cm de comprimento. Na base superior etiqueta em cetim medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura, contendo as escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável. Forro das costas: confeccionado em tecido 100% poliéster, pantone tpx 19.0303 tpx. Alças: alças de ombro confeccionada no mesmo tecido do corpo principal medindo 39 cm de comprimento e 07 cm de largura, almofadada com espuma pac de 04 mm e acabamento externo em fita de 25 mm, 100 % poliéster na cor pantone tpx 194305, costurada em forma de "x" sobre a mesma uma fita ca de 30 mm na cor tpx 196050 e 06 cm de comprimento dobrada fixada nessas um regulador triplo de 30 mm na cor preta. alça de mão em fita bicolor de 30 mm na medindo 22 cm de comprimento costurada sobre as alças de ombro. As mesmas serão fixadas na mochila por travessa na mesma fita bicolor de 30 mm medindo 30 cm de comprimento na horizontal a 04 cm base superior. (fita bicolor composição 100% poliéster com duas vias de 10 mm cada preta nas laterais e verde tpx 196050 central.) Tolerância para todas as medidas de 01 cm p +/-.</p>				
13	<p>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PORTA LAPIS - ENSINO FUNDAMENTAL 2°, 3° E 4°</p>	22.956,00	UNIDADE	19,75	453.381,00
	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PORTA LAPIS - ENSINO FUNDAMENTAL 2°, 3° E 4° CICLO: 1 Estojo Escolar Tipo Canoa - Confeccionado em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor tpx 194035 título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistência a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência à tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv% 03. Plástico com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 20 cm de comprimento x 08 cm de altura x 06 cm de fundo, acabamento externo em vivo na cor tpx 196050 e interno em fita de tnt 80 gm² na cor preta com 03 cm de largura, zíper 06 na cor preta e 01 cursor níquel medindo 19 cm de comprimento, foles do fundo medindo 28 cm de comprimento. Puxador do lado esquerdo fita ca 30 mm com 04 cm de comprimento já dobrado. Bolso frontal na cor tpx 194035(tecido 01) medindo 19 cm de comprimento e 06 cm de altura, fechamento com zíper 06 níquel e um cursor níquel. Impressão do logo do município e escrita em branco.</p>				
14	<p>COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: PORTA LAPIS - ENSINO FUNDAMENTAL 2°, 3° E 4° CICLO</p>	7.651,00	UNIDADE	19,75	151.107,25
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: PORTA LAPIS - ENSINO FUNDAMENTAL 2°, 3° E 4° CICLO: 1 Estojo Escolar Tipo Canoa - Confeccionado em tecido 56% poliéster e</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



<i>44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor tpx 194035 título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistência a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência à tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv% 03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 20 cm de comprimento x 08 cm de altura x 06 cm de fundo, acabamento externo em vivo na cor tpx 196050 e interno em fita de tnt 80 gm² na cor preta com 03 cm de largura, zíper 06 na cor preta e 01 cursor níquel medindo 19 cm de comprimento, foles do fundo medindo 28 cm de comprimento. Puxador do lado esquerdo fita ca 30 mm com 04 cm de comprimento já dobrado. Bolso frontal na cor tpx 194035(tecido 01) medindo 19 cm de comprimento e 06 cm de altura, fechamento com zíper 06 níquel e um cursor níquel. Impressão do logo do município e escrita em branco.</i>				
			Total:	6.352.811,77

5.2. Os Itens 4, 6, 8, 10, 12 e 14, apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecer como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos Itens 3, 5, 7, 9, 11 e 13 e que serão devidamente tratados como tal no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens destinados a cota reservada.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Foi estimado o valor de **R\$ 6.352.811,77** (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos).

7. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM.

7.2 Ressalta-se que os ITENS 01, 02, 03 e 04 foram agrupados em Kits de acordo com os materiais que os compõem e em razão da sua distribuição que ocorrerá por ciclos escolares, possui sua unidade de medida KIT por guardarem estrita dependência entre si no quesito volume (tamanho da embalagem), eficiência e otimização no ato de recebimento e disponibilização aos alunos.

7.3 Ressalta-se ainda sobre a escolha da utilização do Sistema de Registro de Preços, por ser um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público.

7.4 Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas.

7.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir todos os produtos exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6 Sendo, por tanto, indispensável a esta Administração o sistema adotado, considerando que **a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas,**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

8.1.1 O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

8.1.2 O licitante deve ainda, informar na sua proposta, o detalhamento de todos os itens, inclusive os que compõem o “Kit”, trazendo o valor unitário e marca de cada produto (inclusive os que compõem o “Kit”), com a finalidade de assegurar que os valores praticados estejam dentro da razoabilidade praticada no mercado.

8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO por ITEM.

8.2.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

8.2.3 Os itens da licitação em epígrafe deverão ser adjudicados de tal forma pelos fundamentos abaixo:

8.2.4 A lei 8666/93, em seu art. 23, § 1º prevê que:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

8.2.5 Contudo, é entendimento do Tribunal de Contas da União, em sua súmula 247 de que a adjudicação por item deverá ser obrigatória desde que o objeto seja divisível ou/e não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, conforme descrito abaixo, senão vejamos;

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo o objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.2.6 Justifica-se a adjudicação por ITEM por unidade KIT nos itens 01, 02, 03 e 04, em razão da subdivisão dos kits escolares e itens apartados por faixa etária e ciclo escolar, a fim de agilizar o processo de distribuição, tendo em vista que os mesmos serão entregues pelo fornecedor em kits escolares prontos e itens apartados, ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



almoxarifado, promovendo economia de recurso e tempo, e em contrapartida a melhor distribuição aos alunos.

8.2.7 Considerando que o registro de preços prevê a aquisição de 51.831 kits escolares e itens apartados (contando os 48.851 alunos, mais margem de segurança para eventual distribuição posterior), observa-se que a separação e a organização em kits escolares e itens apartados por meio dos servidores da SEMED, além de demandar um acréscimo de trabalho, denotaria dispêndio desnecessário dos recursos públicos, e, finalmente, para que o cronograma educacional não sofra com o eventual atraso da distribuição dos materiais escolares, o que comprometeria o processo educacional.

8.2.8 Denota-se no presente processo, que a união de todos os itens vai gerar um ganho de escala capaz de reduzir o preço, pois caso seja fornecido individualmente, é notório que os custos poderão ficar demasiadamente elevados. Nessa toada, podemos destacar o Acórdão 343/2014-TCU-Plenário:

15. Em concordância com a justificativa apresentada pelo IFB; de fato, a entrega dos materiais em kits se tornaria inviável caso o fornecimento fosse feito por várias empresas. Seria necessário contratar outra empresa ou dispor de funcionários para montar os kits e ainda obter um local para armazenagem das peças até o recebimento integral dos pedidos, para então iniciar a montagem, considerando que a estimativa é de 25 mil kits. Seria necessário, ainda, contratar o transporte até os IFB distribuídos no DF. No caso de um único contratado, a entrega pode ocorrer diretamente no local de distribuição dos kits.

(...)

23. Neste sentido, entende-se justificada a licitação por preço global, mas considera-se necessário proibir o IFB de adquirir, individualmente, os itens em que a empresa Nogueira Nobre Comércio e Serviços Ltda – ME não tenha apresentado os menores preços, quais sejam, os itens 1, 2, 5, 7, 10, 11, 12 e 16, permitindo que sejam adquiridos apenas para a composição dos kits escolares, conforme disposto no item II.2.9 do termo de referência (peça 1, p. 36), o que evitaria eventual prejuízo ao erário sem comprometer as atividades do Pronatec. Da mesma forma, propomos que seja vedado ao Instituto autorizar a adesão de outros interessados à ata de registro de preços 112/2013, oriunda do Pregão SRP 35/2013. Complementarmente, propomos dar ciência ao IFB pela irregularidade encontrada.

(...)

27. Acerca das informações prestadas em sede de oitiva, alude razão ao IFB no que se refere à necessidade de agrupamento dos itens para a elaboração de kit escolar, motivo que justifica a adjudicação do certame por preço global.

• ...2014. VALMIR CAMPELO Ministro-Relator ACÓRDÃO Nº 343/2014 - TCU - Plenário 1. Processo nº TC 033.312/2013-3. 2. Grupo I - Classe de assunto: VII

8.2.9 Destarte, requer que seja realizado o presente Registro de Preços, com o objeto supracitado, bem como seja a **LICITAÇÃO ADJUDICADA POR ITEM E EM UNIDADE KIT**, pelos fundamentos apresentados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. DAS AMOSTRAS

9.1 Será solicitada amostra do objeto licitado para análise da qualidade do produto ofertado.

9.2 O prazo para entrega das amostras será de até 4 (quatro) dias úteis a contar do encerramento da fase de lance e convocação do pregoeiro, no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO – DESME, localizado na Rua B, esquina com a Rua 1, Lote especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.3 As avaliações das amostras serão realizadas em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da amostra pelo licitante no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO – DESME.

9.4 As amostras deverão ser apresentadas em embaladas em saco plástico, reforçado, cristal, desde que contenham todos os materiais solicitados em cada item.

9.5 Para o critério de avaliação das amostras será levado em consideração se a forma das embalagens e a qualidade dos materiais apresentado pela licitante estão de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Após a análise das amostras será emitido um relatório técnico informando se a licitante apresentou os materiais de acordo as especificações descritas nesse Termo de Referência, relatando marca dos materiais apresentados e se os mesmos foram aceitos ou rejeitados.

9.7 O pregoeiro publicará as informações apresentadas no relatório técnico para que as demais licitantes participantes possam ter conhecimento do resultado da avaliação das amostras, bem como dar continuidade aos demais atos do certame.

10. DA PERSONALIZAÇÃO

10.1 Os itens descritos a seguir serão personalizados, conforme características e especificações pormenorizadas em cada item, e ainda conforme a arte gráfica do brasão do município em anexo (Anexo I.a e I.b) a este Termo de Referência.

AGENDA PERSONALIZADA:

1. Formato capa: 165 x 230 mm;
2. Composição da Capa/Contra capa: em papelão 2,2 mm (capa dura)
3. Acabamento: espiral miolo personalizado
4. Quantidade de folhas: 122 folhas
5. Dimensões da agenda: 160 x 230 mm,
6. Características do papel: offset 75 g, cor 1 x 1
7. Características e quantidades das divisórias: a cada 20 folhas - 4 x 4 cores em papel couchê 115 gramas.
8. Agenda com calendário e 02 datas por página: sim
9. Acabamento: personalizado com o brasão do município.

GARRAFA PERSONALIZADA PARA ÁGUA (SQUEEZE):

1. Capacidade da garrafa: 500 ml;
2. Dimensões: 7 cm de diâmetro e altura de 19,5 cm com a tampa fechada;
3. Características e composição da tampa: tampa rosqueável em PVC com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema "abre e fecha" para saída de água;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. Cores da tampa: amarelo, verde e marrom (cores da bandeira do município);
5. Cor da garrafa: branca;
6. Acabamento: serigrafada com o brasão do município.

CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO:

1. Características da Capa: 400 x 275 mm (aberto) - capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g - cor: 4 x 0: laminado brilho (impressão com sangria);
2. Características do Miolo: em papel offset 75g - 200 x 275 mm (fechado), com pauta - 1 x 1 cor - 96 folhas;
3. Acabamento: personalizado com brasão do município.

CADERNO ESPIRAL CAPA DURA:

1. Características da Capa: 205 x 280 mm – capa e contra em papelão 2,2 mm - empastado e acoplado com papel offset 120g, cor: 4 x 0, laminado brilho (impressão com sangria), com forro (guarda) em papel offset 120g, cor 1 x 0;
2. Características do miolo: em papel offset 75g, 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 96 folhas;
3. Acabamento: espiral, personalizado com brasão do município.

RÉGUA TRANSPARENTE PERSONALIZADA:

1. Dimensões: 30cm de comprimento e 4mm de espessura
2. Acabamento: personalizado com brasão do município.

MOCHILA PERSONALIZADA P:

1. Composição: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquetado derivado de tela com efeito rip stop, gramatura 434 g/m².
2. Características: 2 bolsos laterais, costa mochila almofada com espuma, bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliéster, abertura principal de zíper de poliéster n° 8 na cor preto.
3. Cor: preta
4. Dimensões: 31 cm de altura, 28 cm de largura e fundo com 10 cm de largura
5. Acabamento: personalizado com brasão do município.

MOCHILA PERSONALIZADA G:

1. Composição: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquetado derivado de tela com efeito rip stop, gramatura 434 g/m².
2. Características: 2 bolsos laterais, costa mochila almofada com espuma, bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliéster, abertura principal de zíper de poliéster n° 8 na cor preto.
3. Cor: preta.
4. Dimensões: 40 cm de altura, 30 cm de largura e fundo com 13 cm de largura
5. Acabamento: personalizado com brasão do município.

PORTA LÁPIS PERSONALIZADO:

1. Composição: confeccionado em lona de nylon 420-cros, na cor preta.
2. Características fechamento superior central zíper grosso preto n° 08, uma alça de mão em lona nylon 420-cross.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Cor: preta
4. Dimensões: corpo medindo, 8,5 cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade.
5. Acabamento: personalizado com brasão do município.

11. DA COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES, MOCHILAS E PORTA LÁPIS

ITEM 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS

1. **Itens contidos no kit 01:** 1 (uma) agenda personalizada; 1 (uma) garrafa personalizada para água (squeeze).
2. **Acondicionamento do kit 01:** devem estar dentro da embalagem, protegidos de calor e umidade.

ITEM 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL 04 e 05 ANOS

1. **Itens contidos no kit 02:** 1 (uma) agenda personalizada; 1 (uma) garrafa personalizada para água (squeeze); 1 (um) caderno brochurão capa dura; 1 (um) lápis para escrita preto nº 2; 1 (um) tubo de cola branca líquida 110g; 1 (uma) borracha branca tamanho grande, com capa protetora ergonômica; 1 (um) apontador com depósito; 1 (uma) tesoura escolar sem ponta; 1 (uma) Caixa de lápis de cor 12 cores.
2. **Acondicionamento do kit 02:** devem estar dentro da embalagem, protegidos de calor e umidade.

ITEM 03 - ENSINO FUNDAMENTAL 1º CICLO

1. **Itens contidos no kit 03:** 1 (uma) garrafa personalizada para água (squeeze); 1 (um) caderno brochurão capa dura; 1 (um) lápis para escrita preto nº 2; 1 (um) tubo de cola branca líquida 110g; 1 (uma) borracha branca tamanho grande, com capa protetora ergonômica; 1 (um) apontador com depósito; 1 (uma) tesoura escolar sem ponta.
2. **Acondicionamento do kit 03:** devem estar dentro da embalagem, protegidos de calor e umidade.

ITEM 04 - ENSINO FUNDAMENTAL 2º, 3º e 4º CICLO

1. **Itens contidos no kit 04:** 1 (uma) garrafa personalizada para água (squeeze); 1 (um) caderno espiral capa dura; 1 (um) lápis para escrita preto nº 2; 1 (um) apontador com depósito; 1 (uma) Caneta Esferográfica na cor azul; 1 (uma) Caneta Esferográfica na cor preta; 1 (um) pincel marca texto; 1 (uma) régua 30 cm personalizada.
2. **Acondicionamento do kit 04:** devem estar dentro da embalagem, protegidos de calor e umidade.

ITEM 05 – EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 e 05 ANOS

1. **Itens:** 1 (uma) mochila personalizada tamanho P.
2. **Acondicionamento dos itens:** devem estar dentro de embalagem, protegidos de calor e umidade.

ITEM 06 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º CICLO

1. **Itens:** 1 (uma) mochila personalizada tamanho G.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. **Acondicionamento dos itens:** devem estar dentro de embalagem, protegidos de calor e umidade.

ITEM 07 – ENSINO FUNDAMENTAL 2º, 3º e 4º CICLO

1. **Itens:** 1 (um) porta lápis personalizado.

2. **Acondicionamento dos itens:** devem estar dentro de embalagem, protegidos de calor e umidade.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste processo licitatório.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

12.1.2 O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

14. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da CONTRATANTE, nos quantitativos a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em função da demanda, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

14.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, localizado na rua B, esquina com rua 1, Bairro Cidade Nova, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

14.3 Cada kit deverá ser entregue em saco plástico, reforçado, cristal, contendo todos os itens descritos. Da mesma forma, os portas lápis e as mochilas P e G também deverão ser entregues em saco plástico, reforçado,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



crystal, a fim de facilitar no ato do recebimento, a contagem, o manuseio e o acondicionamento do material, evitando assim perda de tempo, erro de contagem, e danos ao produto.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade dos itens e aceitação pelo fiscal do contrato.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

16.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

17.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

17.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

17.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

17.5. Documentar as ocorrências havidas;

17.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

17.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

17.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;

17.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

17.10. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

17.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.12. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

17.13. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

17.14. Não será efetuado nenhum pagamento ao(a) Contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

18.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

18.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

18.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

18.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

18.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

18.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

18.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

19.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

20.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

20.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

21.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequente.

21.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

22.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

22.5. AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.6. AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

22.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, desde que haja interesse das partes e desde que seja solicitada pela contratada, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IPCA, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

23.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1 - advertência;

24.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

24.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

24.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 24.1.2 e 24.1.3 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4 - fizer declaração falsa;

24.2.5 - cometer fraude fiscal;

24.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.2.7 - não celebrar o contrato;

24.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

24.2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em relação aos eventos arrolados nas condições 24.2.1 e 24.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

25.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

26.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

26.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

26.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

26.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

26.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

27.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

27.2. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016;

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

27.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

27.5. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

27.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:


JOSÉ LEAL NUNES

Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 013/2021





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo I.a
Brasão do Município

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. **453**
[Handwritten signature]
Rubrica



[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo I.b
Itens Personalizados

LAYOUT
KIT ESCOLAR



KIT ESCOLAR



Handwritten signature



Handwritten signature

FRENTE



VERSO



Especificações:

- Medida
0.16,6x0.23m
- Medida de aplicação
do logotipo - capa



- Medida de aplicação
do logotipo - verso



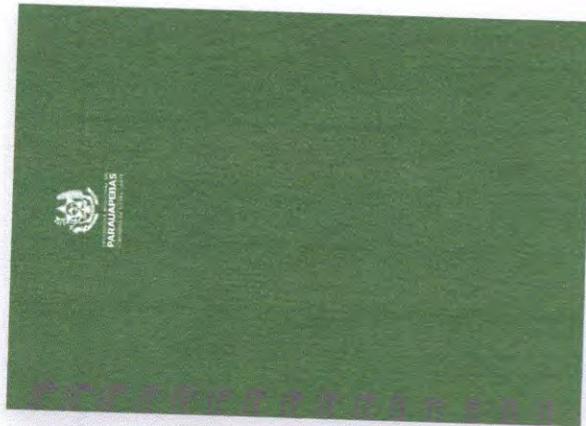
• Paleta de cor

-  CMYK - C86 M41 Y12 K0
-  CMYK - C87 M34 Y100 K27
-  CMYK - C0 M0 Y0 K0

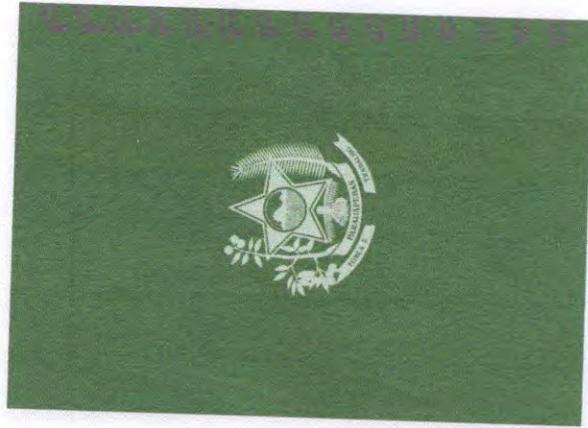


dal

FRENTE



VERSO



Especificações:

- Medida
0,16,6x0,23m
- Medida de aplicação
do logotipo - capa
- Medida de aplicação
do logotipo - verso
- Paleta de cor



- CMYK - C87 M34 Y100 K27
- CMYK - C0 M0 Y0 K0



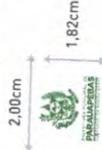
del

LAYOUT
KIT ESCOLAR - GARRAFA DE ÁGUA



Especificações:

- Medida de aplicação do logotipo - verde



- Paleta de cor

- CMYK - C87 M34 Y100 K27
- CMYK - C0 M0 Y0 K0



Handwritten signature in blue ink.

LAYOUT

KIT ESCOLAR - CADERNO ESPIRAL



FRENTE



VERSO



Especificações:

- Medida 0.20,5x0.28m
- Medida de aplicação do logotipo - capa



- Medida de aplicação do logotipo - verso



• Paleta de cor

- CMYK - C87 M34 Y100 K27
- CMYK - C0 M0 Y0 K0



LAYOUT

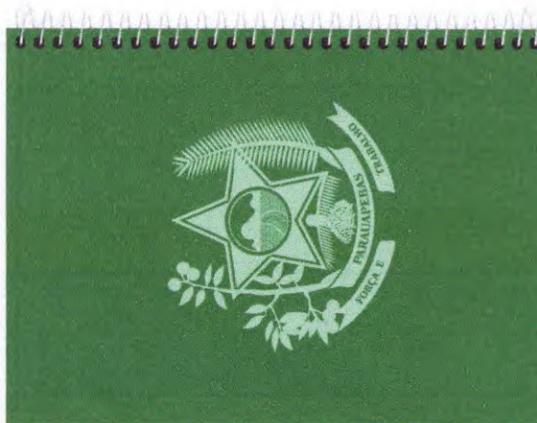
KIT ESCOLAR - CADERNO ESPIRAL



FRENTE



VERSO



Especificações:

- Medida 0.20,5x0.28m
- Medida de aplicação do logotipo - capa



- Medida de aplicação do logotipo - verso



- Paleta de cor

CMYK - C87 M34 Y100 K27

CMYK - C0 M0 Y0 K0



Handwritten signature



LAYOUT

KIT ESCOLAR - CADERNO BROCHURÃO



FRENTE

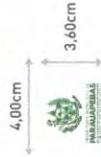


VERSO



Especificações:

- Medida 0.40x0.27,5m
- Medida de aplicação do logotipo - capa



- Medida de aplicação do logotipo - verso



• Paleta de cor

- CMYK - C87 M34 Y100 K27
- CMYK - C0 M0 Y0 K0



LAYOUT

KIT ESCOLAR - CADERNO BROCHURÃO



FRENTE



VERSO



Especificações:

- Medida 0.40x0.27,5m
- Medida de aplicação do logotipo - capa



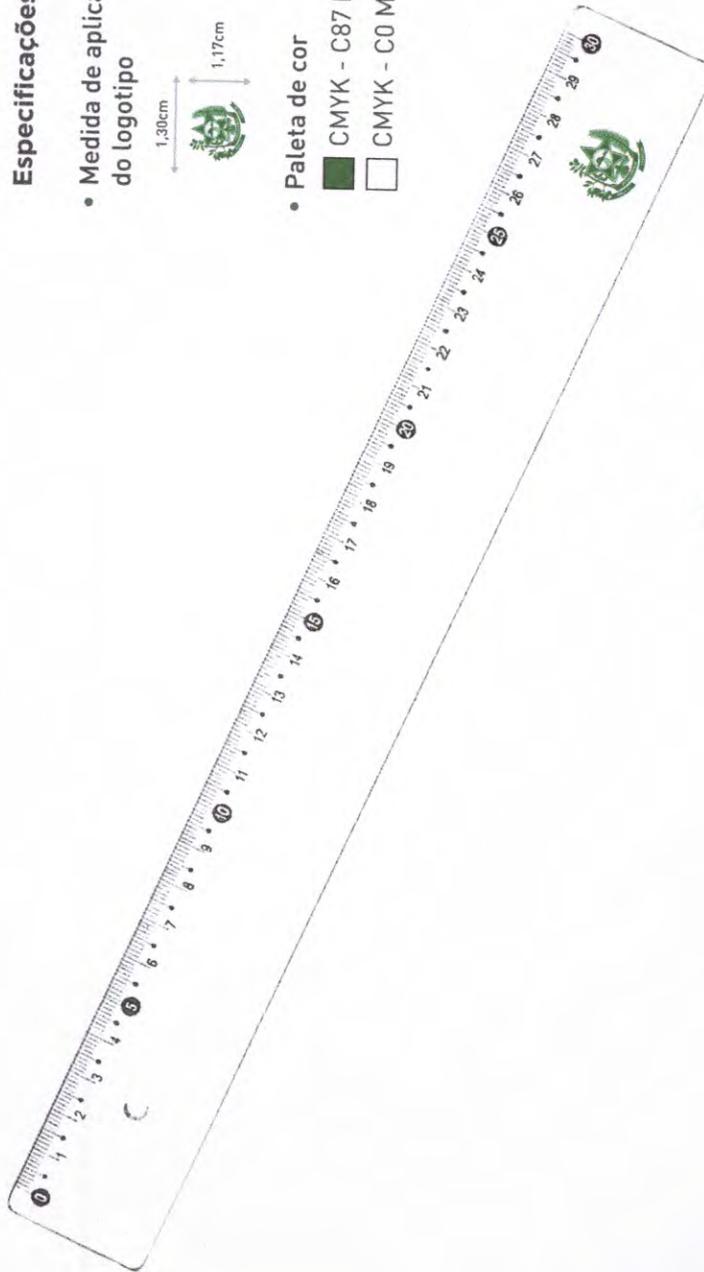
- Medida de aplicação do logotipo - verso



- Paleta de cor
 - CMYK - C87 M34 Y100 K27
 - CMYK - C0 M0 Y0 K0



Handwritten signature



Especificações:

- Medida de aplicação do logotipo



- Paleta de cor

- CMYK - C87 M34 Y100 K27
- CMYK - C0 M0 Y0 K0



Handwritten signature

LAYOUT

KIT ESCOLAR - ESTOJO DE LÁPIS



Especificações:

- Medida de aplicação do logotipo



- Paleta de cor

CMYK - C87 M34 Y100 K27

Handwritten signature



Handwritten signature



Especificações:

- Medida
Tamanho P
- Medida de aplicação
do logotipo



- Paleta de cor
 -  CMYK - C87 M34 Y100 K27
 -  CMYK - C0 M0 Y0 K0



LAYOUT
KIT ESCOLAR - MOCHILA



Especificações:

- Medida Tamanho G
- Medida de aplicação do logotipo



- Paleta de cor
 - CMYK - C87 M34 Y100 K27
 - CMYK - C0 M0 Y0 K0



Handwritten signature in blue ink.

LAYOUT

KIT ESCOLAR - TOALHA DE MÃO



Especificações:

- Medida
0.41x0.70m
- Medida de aplicação
do logotipo



• Paleta de cor

- CMYK - C87 M34 Y100 K27
- CMYK - C0 M0 Y0 K0



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



CADERNO ESCOLAR - Capa e Contra Capa

LAYOUT

Capa e Contra Capa

CADERNO ESCOLAR

[Handwritten signature]



Rubrica



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho.

ascom
Assessoria de
Comunicação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. **468**
Cidade Especial, s/n | Beira Rio II
Parauapebas - PA | 68515-000
www.parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signature]



CADERNO ESCOLAR - Capa e Contra Capa



Tema: **FRASES DE VIDA REAL, CÂMBIO E FUTURO**
 Categoria: **MINHA OBRA NA CASA**
 Assessoria de Comunicação

As vezes eu me pergunto:
 O que serei no futuro?
 Posso ser um músico
 Logo, assim me estruturo
 Com notas musicais no ar
 Me coloco a pensar...
 Num futuro tão brilhante
 Onde será que vou estar?
 A música me embala,
 Em tons de alegria;
 A vida me ensina,
 Em completa harmonia.
 Estou nas mãos de Deus,
 Minha vida, minha história,
 Com direções e dedicações
 Alcançarei minha Vitória.

Categoria: **Fundamental II - FII - (Bom dia)**
 Aluno: **João Paulo de Souza Silva**
 Aluno do ensino: **Escola João Evangelista de Brito**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 469
Ed
Rubrica



CADERNO ESCOLAR - Capa e Conteúdo

Capa CADERNO ESCOLAR



Ed

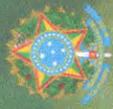


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 470
Ed
Rubrica



ascóm
Assessoria de
Comunicação

Parauapebas S/A | Belém - PA | 66050-000
Parauapebas - PA | 66915-000
www.paraapebas.pa.gov.br



Hino Nacional Brasileiro

Quiravam do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da pátria nesse instante
Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vivido
Da amor e de esperança à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

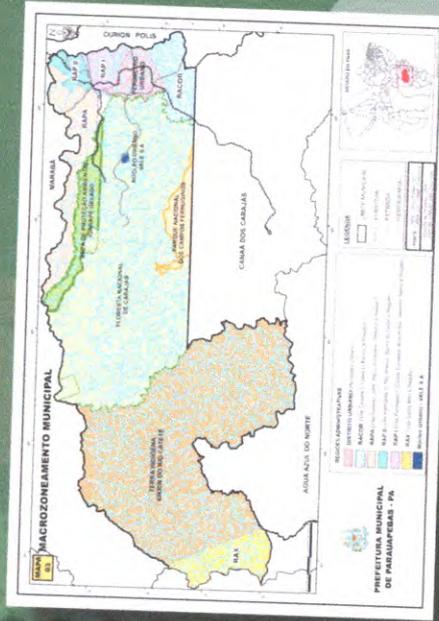
Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil!
Pátria amada

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada
Música: Francisco Manuel da Silva

Atualizada ortograficamente em conformidade com a Lei nº 5.765 de 1971, e com a Lei nº 3.743 de 1964, e a Convenção Ortográfica celebrada entre Brasil e Portugal, em 28/12/1943.

Deitado eternamente em berço esplêndido
Ao som do mar e à luz do céu profundo
Fulguras, ó Brasil, florão da América
Iluminado ao Sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores
Nossos bosques têm mais vida
Nossa vida, no teu seio, mais amores
Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!
Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado
E diga o verde-louro dessa lãrnula
Paz no futuro e glória no passado
Mas, se ergues da justiça a clava forte
Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte
Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada

Parauapebas 2022



(94) 3346-1005
Duandra Especial, s/n | Beira Rio II
Parauapebas - PA | 68315-000
www.para.apebas.pa.gov.br

Handwritten signature





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 472
Rubrica

(94) 3346-1005
Quadra Especial, s/n | Bem Rio II
Paraauapebas - PA | 68815-000
www.paraauapebas.pa.gov.br

ascom
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem Força. Aqui tem Trabalho

Handwritten signature



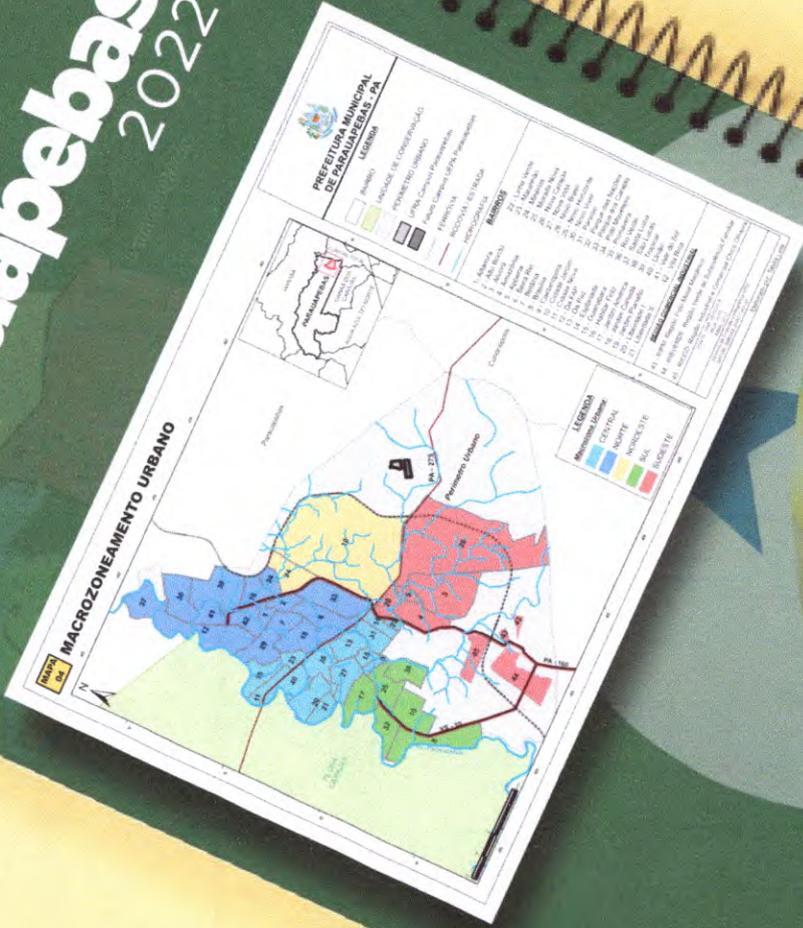


CADERNO ESCOLAR - Capa e Contracapa

Contra Capa CADERNO ESCOLAR

Handwritten signature

Parauapebas 2022



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 473
Handwritten signature
Rubrica

(94) 3346-1005
Quadra Especial s/n | Beira Rio II
Parauapebas - PA 16895-000
www.parauapebas.pa.gov.br

ascom
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

seg.w
Sistema de Gestão de Documentos

semmed
Sistema de Gestão de Medicamentos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-018PMP

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na RUA 132, QUADRA 67, LOTE 03, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. **JOSÉ LEAL NUNES**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 811.345.093-91, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____ nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-018PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à futura Contratação de empresa para eventual fornecimento de mochilas, porta lápis e kits escolares destinados às escolas municipais de ensino infantil e básico do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de mochilas, porta lápis e kits escolares destinados às escolas municipais de ensino infantil e básico do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Par grafo primeiro: Os  rg os e entidades da Administra o P blica que n o participarem do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Pre os, dever o manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os poss veis fornecedores e respectivos pre os a serem praticados, obedecida   ordem de classifica o.

Par grafo segundo: Caber  ao fornecedor/Empresa benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es assumidas com o Contratante.

Par grafo terceiro: As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

Par grafo quarto: O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os deste certame n o poder  exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

CL USULA QUARTA - PRAZOS DE VIG NCIA DA CONTRATA O

O contrato ter  vig ncia de at  12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser alterado nos termos do artigo 57,  1  da Lei n  8.666/1993.

CL USULA QUINTA - DO LOCAL, CONDI ES DE ENTREGA, CRIT RIOS DE ACEITA O E GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os produtos dever o ser entregues conforme a necessidade do  RG O GERENCIADOR, nos quantitativos a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educa o, em fun o da demanda, que dever o ser entregues em at  15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento h bil. As despesas de frete/embalagem dever o estar inclusas no pre o proposto, e em hip tese alguma poder o ser destacadas quando da emiss o da nota fiscal/fatura.

Os produtos dever o atender todas as especifica es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia e dever o ser entregues no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCA O - DESME, localizado na rua B, esquina com rua I, Bairro Cidade Nova, no hor rio de 08:00 horas  s 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Cada kit dever  ser entregue em saco pl stico, refor ado, cristal, contendo todos os itens descritos. Da mesma forma, os portas l pis e as mochilas P e G tamb m dever o ser entregues em saco pl stico, refor ado, cristal, a fim de facilitar no ato do recebimento, a contagem, o manuseio e o acondicionamento do material, evitando assim perda de tempo, erro de contagem, e danos ao produto.

Para os fins do Termo de Refer ncia, entende-se como garantia aquela prestada pelo pr prio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

Jo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O per odo de garantia t cnica dever  ser de, no m nimo, 12 (doze) meses e ser  contado a partir da data de emiss o do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CL USULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

O pagamento ser  realizado do dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal/fatura.

O pagamento ser  creditado em favor do fornecedor, atrav s de ordem banc ria   conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito.

Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos e servi os fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Servi o expedidas pelo  RG O GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

CL USULA S TIMA- DAS PENALIDADES

Rua Rio Dourado, S/N , Beira Rio I, 1  Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)
PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482

ecs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - apresentar documentação falsa.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em relação aos eventos arrolados nas condições 85.1 e 85.2 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
- perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o t cnica exigida no processo licitatrio;
- por raz es de interesse p blico, devidamente, motivadas e justificadas;
- n o cumprir as obriga es decorrentes desta Ata de Registro de Pre os;
- n o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Pre os;
- caracterizada qualquer hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas nesta Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vig ncia desta Ata;
- quando n o restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hip teses acima, concluido o processo, a contratante far  o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CL USULA D CIMA - DA AUTORIZA O PARA EXECU O DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execu o dos fornecimentos ser  feita de acordo com a ordem de compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O.

Par grafo  nico: A emiss o das ordens de compra, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS ACR SCIMOS

  vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993, de acordo com   1  do art. 11 do Decreto Municipal n  071/2014.

Par grafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pre os poder o ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo   presente Ata de Registro de Pre os.

Par grafo  nico: Os pre os, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irremov veis, nos termos aqui considerados pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES DO  RG O GERENCIADOR

Rua Rio Dourado, S/N , Beira Rio I, 1  Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)
PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



S o obriga es do  RG O GERENCIADOR:

Prestar informa es e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do contrato;

Exercer a fiscaliza o dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR REGISTRADO qualquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Documentar as ocorr ncias havidas;

Comunicar  s autoridades irregularidades ocorridas e atos il citos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

Emitir pareceres em todos os atos relativos   execu o do contrato, em especial aplica o de san es, altera es e repactua es do contrato;

Permitir o acesso de funcion rios do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necess rio, para o fornecimento dos produtos;

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vig ncia do Contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realiza o dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias que ser o contados a partir da apresenta o da Nota Fiscal;

Notificar por escrito a Contratada da aplica o de eventuais multas, da suspens o do fornecimento, da distribui o e da susta o do pagamento de quaisquer faturas;

Descontar os valores correspondentes  s multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cl usulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

N o ser  efetuado nenhum pagamento ao ( ) Contratado (a) enquanto houver pend ncia de liquida o da obriga o financeira, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vale-refei o;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Rua Rio Dourado, S/N , Beira Rio I, 1  Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)
PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-018PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Par grafo Segundo: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na Imprensa Oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados ap s assinatura da mesma.

Par grafo Terceiro: As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que t m o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____ / ____ / ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O
CNPJ N  22.575.249/0001-68
 RG O GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II.a

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-018PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-018PMP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 132, QUADRA 67, LOTE 03, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. **JOSÉ LEAL NUNES**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 811.345.093-91, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2022-018PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fornecimento de mochilas, porta lápis e kits escolares destinados às escolas municipais de ensino infantil e básico do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< ITENS DO CONTRATO >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IPCA, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços, desde que haja interesse das partes e desde que solicitado pela contratada.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2022-018PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São atribuições da CONTRATANTE:

1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

1.5. Documentar as ocorrências havidas;

1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reactuações do contrato;

1.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;

1.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

1.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

1.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

1.12. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

1.13. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.14. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. São obrigações da contratada:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

1.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no Termo de Referência;

1.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no Termo de Referência;

1.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

1.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

1.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

1.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Educação;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da CONTRATANTE, nos quantitativos a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em função da demanda, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, localizado na rua B, esquina com rua I, Bairro Cidade Nova, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. Cada kit deverá ser entregue em saco plástico, reforçado, cristal, contendo todos os itens descritos. Da mesma forma, os portas lápis e as mochilas P e G também deverão ser entregues em saco plástico, reforçado, cristal, a fim de facilitar no ato do recebimento, a contagem, o manuseio e o acondicionamento do material, evitando assim perda de tempo, erro de contagem, e danos ao produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. O per odo de garantia t cnica dever  ser de, no m nimo, 12 (doze) meses e ser  contado a partir da data de emiss o do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Nos termos do art. 67,   1 , da Lei n  8.666/93, a Secretaria Municipal de Educa o/SEMED, designar  um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados;

2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n  8.666 de 1993;

3. O Fiscal do Contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

4. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar provid ncias referentes   execu o do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educa o.

5. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educa o em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes a execu o dos servi os caber  ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O ou ao servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, ap s a formaliza o do contrato, estar  a cargo da dota o or ament ria: Exerc cio 2022.

1.1. As despesas para o exerc cio subsequente, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, pela Lei Or ament ria Anual.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

2. O pagamento ser  realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal/fatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. O pagamento ser  creditado em favor do fornecedor, atrav s de ordem banc ria   conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito.
4. Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.
5. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos e servi os fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.
6. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos do Preg o.
7. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. O pagamento de cada parcela ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Servi o expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas **as condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.**

CL SULA D CIMA SEXTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. O Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL SULA D CIMA S TIMA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nos itens **2.1** e **2.2** acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA VIG SIMA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. O Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  8/2022-018PMP, cuja realiza o decorre da autoriza o da Sr. JOS  LEAL NUNES, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DA PUBLICA O

1. A publica o resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que   condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pela Administra o, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O
CNPJ N : 22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ N : _DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____